



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER CONTRÁRIO Nº 2942/2022  
REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4153/2022  
RELATOR: DOMINGOS PROTETOR

**Ementa:** INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE DECRETO QUE INSTITUA E REGULAMENTE O QUADRO DE BIBLIOTECÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO INCLUA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO NO CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE VACÂNCIAS NA REFERIDA REDE.

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Indicação Legislativa (Processo n.º 4153/2022), apresentada pelo nobre Vereador Yuri Moura, que indica ao Executivo Municipal a necessidade de “edição de decreto que institua e regulamente o quadro de bibliotecário na rede municipal de ensino, bem como inclua o cargo de bibliotecário no concurso público para reposição de vacâncias na referida rede”.

A referida Indicação Legislativa foi protocolizada em 25 de julho de 2022 e encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 24 de agosto de 2022, para a verificação de sua constitucionalidade e legalidade, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório. Passa-se a opinar.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente Indicação Legislativa tem por fim sinalizar ao Executivo Municipal a necessidade de “edição de decreto que institua e regulamente o quadro de bibliotecário na rede municipal de ensino, bem como inclua o cargo de bibliotecário no concurso público para reposição de vacâncias na referida rede”.

O Autor da Indicação Legislativa justifica que:

*“Este mandato popular, sempre preocupado e atento com a pauta da Educação Pública, por intermédio dos trabalhos conjuntos do Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região (CRB-7) com a Comissão Permanente de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos (CEADH), presidida por este Vereador, entende como fundamental a presente propositura face a ausência de regulamentação dos profissionais de biblioteconomia na rede municipal de ensino, bem como ao déficit de servidores de biblioteconomia no quadro da referida rede, fato que prejudica sobremaneira a educação de qualidade no Município.”.*

De início, cumpre observar que já foi aprovada por esta Casa Legislativa, na Sessão Plenária do dia 09/08/2022, a Indicação Simples n.º 4151/2022, de autoria do nobre Vereador Yuri Moura, cuja ementa assim dispõe:

**“INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE BIBLIOTECÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO INCLUA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO NO**

## CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DE VACÂNCIAS NA REFERIDA REDE”

Como se pode perceber, a Indicação supracitada já contempla a mesma redação e justificativas apresentadas na Indicação Legislativa aqui proposta pelo mesmo Ilustre Vereador Yuri Moura.

Com relação a Indicações com o mesmo objetivo de outras que estejam tramitando ou já tenham sido aprovadas, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis assim determina em seu art. 73, §6.º:

“Art. 73 (...)

§ 6.º **O Presidente deverá recusar proposições:**

(...)

**X – quando, em se tratando de indicação, já tenha sido aprovada ou esteja tramitando outra com o mesmo objetivo, na mesma legislatura.” (grifo nosso)**

Desta forma, entende-se que há óbice à tramitação da presente proposição, razão pela qual, **opina-se contrariamente à tramitação da Indicação nº 4153/2022.**

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos termos do art. 82, §3.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, manifesta-se **CONTRARIAMENTE** à tramitação da **Indicação nº 4153/2022.**

Sala das Comissões em 21 de Outubro de 2022

*Octavio S. C. de Paula*

OCTAVIO SAMPAIO  
Vice - Presidente

*Moura* *reverte*  
DR. MAURO PERALTA  
Vogal

*Domingos*  
DOMINGOS PROTETOR  
Vogal